

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação por diária de Prestação de serviços de locação Usina Móvel de Triagem Mecânica, para auxiliar a Usina de Trituração de resíduos da construção civil pertencente ao CISBRA.

Se faz necessária a pré-triagem dos resíduos de construção civil para maior eficiência da usina móvel de RCC, evitando que materiais que não podem ser triados causem danos a mesma e otimizando a operação, evitando assim o desgaste excessivos dos martelos.

É imprescindível realizar a triagem mecânica dos resíduos, removendo materiais impróprios como madeira, plásticos, papeis e demais rejeitos, garantindo que apenas resíduos inertes sejam encaminhados para a britagem.

Atendimento às normas ambientais e de segurança: a operação de britagem sem a triagem prévia pode gerar contaminação do material final, aumento de passivos ambientais e risco de autuações por órgãos de fiscalização.

Otimização da produção e qualidade do agregado reciclado: A Triagem prévia assegura a obtenção de um produto de melhor qualidade, apto para utilização em obras públicas, como manutenção de estradas rurais e demais serviços do município.

Com esta ação, o CISBRA pretende atingir os objetivos contidos nas seguintes ODS:



2. OBJETO

2.1 Usina Móvel de Triagem Mecânica / manual – Plataforma sobre Chassi Reboque, Esteira de triagem aproximadamente 11 metros de comprimento., montada sobre carreta móvel com chassi metálico reforçado, plataforma de acesso e estrutura de segurança conforme normas da NR12, Cobertura metálica para proteção da área de triagem para os operadores, ponto de apoio e guarda-corpos para até 6 pessoas em operação, Largura útil: 36” (91cm), Correia com 3 lonas, revestida e com guias laterais, Equipamento dotado de alimentador vibratório (AV 4.000mm x 800mm – 220V), Redutor 1/60 com motor de 7,5 CV 4 polos trifásico e com inversor de frequência, separação mecânica / manual de resíduos como: plástico, papel, madeira, entulho etc., motores elétricos integrados ao sistema com inversor de frequência, painel de comando fixado na estrutura lateral com chave geral, comandos de emergência e disjuntores.

VANTAGENS

- 2.2 Operação em locais sem infraestrutura fixa, devido à sua montagem sobre reboque metálico e estrutura autônoma. Oferece mobilidade e praticidade para instalação em diversos pontos de geração de resíduos.
- 2.3 Proporciona significativa economia operacional ao reduzir custos logísticos e operacionais com transporte de resíduos in natura, além de contribuir diretamente para redução do impacto ambiental, estimulando práticas de logística reversa, reaproveitamento e reciclagem.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 Deslocamento e traslado do equipamento até o local para operação determinado em ordem de serviços expedida pelo CISBRA.
- 4.2 Operação total da usina de triagem, incluindo mão de obra para triagem dos resíduos.
- 4.3 Jornada diária de oito horas no endereço estipulado na ordem de serviços expedida pelo CISBRA.
- 4.4 O Prestador deverá obrigatoriamente estar municiado dos EPI's conforme normas regulamentadoras para execução dos serviços.
- 4.5 Todas as despesas incluindo alimentação, hospedagem e outras, correrão a encargo da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para atendimento da ordem de serviços é de até 48 horas, contados da data de recebimento.

5.2. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços prestados serão recebidos conforme termo de referência e aceite dos serviços assinados pelos municípios contratantes, juntamente com a ordem de serviço expedida pelo CISBRA.

Prazo de pagamento

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O Fornecedor será selecionado por critério de julgamento pelo de menor preço.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18. Para fins de qualificação operacional: apresentar Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto deste Edital ou superior, na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 2 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SANDRA CRISTINA DIMIS SANTOS

Analista Ambiental

